



## Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Alto Paranaíba

### Deliberação Nº 04 de 03 de Maio de 2012

Institui, em caráter permanente, a Câmara Técnica de Outorga e Cobrança do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Alto Paranaíba –CTOC - PN1

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Alto Paranaíba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o seu Regimento Interno:

#### **DELIBERA:**

**Art. 1º** - Fica instituída em caráter permanente Câmara Técnica de Outorga e Cobrança – CTOC- do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Alto Paranaíba.

**Art. 2º** - São competências da Câmara Técnica:

I – Examinar as questões enviadas pelo presidente do Comitê com prazo estipulado pelo mesmo, relativas à outorga e a cobrança, emitindo parecer favorável ou desfavorável conclusivo a fim de subsidiar a decisão da Plenária;

II – Propor à Plenária do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Alto Paranaíba, critérios e normas para a cobrança pelo uso dos recursos hídricos;

III – examinar os recursos administrativos interpostos junto ao Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Alto Paranaíba pertinentes à outorga e a cobrança emitindo parecer conclusivo para subsidiar a decisão da Plenária em prazo definido pelo Presidente do Comitê;

**Art. 3º** - A Câmara Técnica de Outorga e Cobrança – CTOC- do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Alto Paranaíba será composta por oito instituições sendo 4 (quatro) titulares e 4 (quatro) suplentes considerando que cada segmento seja representado por um titular e um suplente.

**§ único.** A Câmara Técnica de Outorga e Cobrança poderá, mediante aprovação da Plenária poderá convidar técnico com conhecimento relativo ao assunto ou requisitar auxílio técnico para subsidiar os pareceres conclusivos.

**Art. 4º** - A Câmara Técnica de Outorga e Cobrança terá o prazo de sessenta dias, a partir da aprovação desta Deliberação para sua instalação.

**Art. 5º** - O mandato da Câmara Técnica de Outorga e Cobrança será coincidente com o mandato da Plenária e as substituições dos membros representantes das instituições serão solicitados pela própria instituição mediante ofício endereçado ao presidente do Comitê e os casos de exclusão e substituição de instituições dar –se –a da mesma forma como na plenária conforme o Regimento Interno do Comitê.

**Art. 6º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Monte Carmelo , 03 de Maio de 2012

A rectangular box containing a handwritten signature in black ink. The signature is stylized and appears to read 'Antônio'.

Antônio Geraldo de Oliveira  
Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Alto Paranaíba